

Regulamento

I – ESCOPO

Art. 1º – O PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR tem como escopo reconhecer e premiar empresas e profissionais dos países da América Latina que tenham criado e desenvolvido, com a utilização de produtos da DuPont™, atividades, projetos e/ou ações de prevenção pontuais que tenham ocasionado melhoria nas condições do meio ambiente do trabalho e/ou da gestão de segurança e saúde do trabalho em seus respectivos segmentos de negócio. Também tem como objetivo reconhecer e premiar estudantes cursando universidades ou cursos técnicos (pós-graduação, MBA e doutorado não participam) que tenham realizado estudos de casos de acidentes no ambiente de trabalho para demonstrar como a tecnologia dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) produzidos pela DuPont™ teria colaborado para evitar tais acidentes. Adicionalmente, o inscrito que enviar um vídeo com o seu case poderá concorrer a duas categorias simultaneamente.

Parágrafo único – As atividades, os projetos e/ou as ações de prevenção pontuais e os estudos de casos que deverão ser apresentados pelos participantes do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão adiante denominados “cases”.

II – CATEGORIAS PREMIADAS

Art. 2º – Os cases, conforme definição contida no parágrafo único do Art. 1º do presente regulamento, que serão considerados para fins desta premiação, serão divididos em sete categorias:

Categoria DuPont™ Tyvek® e Tychem®

Trabalhos técnicos que tenham utilizado os produtos DuPont™ Tyvek® e DuPont™ Tychem® para proteção de pessoas contra riscos químicos ou biológicos. A categoria premiará também os distribuidores responsáveis pela indicação dos primeiros colocados na categoria DuPont™ Tyvek® e Tychem® e na categoria DuPont™ Nomex® e Kevlar®.

Categoria DuPont™ Nomex® e Kevlar®

Trabalhos técnicos que tenham utilizado DuPont™ Nomex Essencial®, DuPont™ Nomex Essencial Arc®, DuPont™ Comfort® e DuPont™ Kevlar® para proteção de pessoas contra fogo, chama repentina, corte e abrasão. A categoria premiará também os distribuidores responsáveis pela indicação dos primeiros colocados na categoria DuPont™ Tyvek® e Tychem® e na categoria DuPont™ Nomex® e Kevlar®.

Categoria Estudante

Esta categoria celebrará trabalhos, totalizando três premiações, de estudantes cursando faculdade ou cursos técnicos (pós-graduação, MBA e doutorado não participam) que apresentem casos reais de acidentes no ambiente de trabalho e análise de como tais acidentes poderiam ter sido evitados com o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de Tyvek®, Tychem®, Nomex® e Kevlar®, que são produzidos pela DuPont™.

Categoria Influenciador

O case inscrito que tiver também um vídeo de apresentação do mesmo, de até 1 (um) minuto (maiores que isso serão desclassificados automaticamente), hospedado no www.premiodupont.com.br – no espanhol considerar o site espanhol (vídeos em outras redes sociais não serão considerados), e obtiver o maior número de curtidas ao longo do período a ser definido após o fim de todas as inscrições, será premiado dentro desta categoria.

Categoria Sustentabilidade

Esta categoria premiará o case de maior relevância dentro de todas as categorias que, além de ter atestado a segurança e a proteção do trabalhador, também contribuiu positivamente para o meio ambiente.

III – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – Poderão participar do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR:

a) Empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas e outras instituições que admitam trabalhadores como empregados, bem como seus respectivos profissionais, que poderão concorrer nas categorias de “DuPont™ Tyvek® e Tychem®” e “DuPont™ Nomex® e Kevlar®” e também, consequentemente, nas categorias “Influenciador” e “Sustentabilidade”, definidas, respectivamente, nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Art. 2º do presente Regulamento.

b) Estudantes de qualquer curso Técnico de Segurança do Trabalho/Tecnólogo de Segurança (graduação), com matrícula vigente durante o ano de 2022, que poderão concorrer na categoria “Estudante”, definida no item “c” do Art. 2º do presente regulamento.

IV – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CASES

Art. 4º – A apresentação dos cases deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Para as categorias de “DuPont™ Tyvek® e Tychem®” e “DuPont™ Nomex® e Kevlar®”, definidas, respectivamente, nos itens “a” e “b”, do Art. 2º do presente regulamento, deverá ser preenchida a descrição completa do case no formulário específico existente no website www.premiodupont.com.br, além do upload do case no formato PDF, de forma que fique devidamente travado e, consequentemente, impeça qualquer alteração. Além disso, o case deverá ter, no máximo, 30 (trinta) páginas e nele é sugerido que contenha as informações abaixo:

• Breve descrição da empresa.

• Resumo inicial contendo uma visão geral do case.

• Introdução identificando o motivo de sua criação e o contexto em que foi desenvolvido.

• Metodologia utilizada para a sua realização, contendo os dados relevantes ao seu desenvolvimento.

• Documentos que comprovem os resultados alcançados pelo projeto, sua eficiência e eficácia.

b) Para a categoria “Estudante”, o participante deverá anexar, junto ao seu case, a reportagem e a respectiva fonte do caso analisado, de forma que se torne possível avaliar o contexto da situação analisada. Também deverá ser preenchida a descrição completa do case no formulário específico existente no website www.premiodupont.com.br, além do upload do case no formato PDF, de forma que fique devidamente travado e, consequentemente, impeça qualquer alteração.

c) Para concorrer na categoria “Influenciador”, o candidato deverá fazer o upload de um vídeo no formato horizontal de até 1 (um) minuto com a descrição resumida do case enviado em formato PDF, ou seja, o vídeo é complementar ao case escrito.

d) O case da categoria “Sustentabilidade” precisará ser inscrito separadamente, pois será escolhido por nosso comitê técnico (externo) entre todos os inscritos na categoria.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CASES

Art. 5º – Os cases apresentados serão avaliados por um Comitê Técnico (externo), que será nomeado pela Comissão Organizadora do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR e formado por especialistas da área de prevenção de acidentes e doenças do trabalho. A avaliação deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Quanto à contribuição para mobilizar e difundir práticas preventivistas.

Relevância do tema focado.

Abrangência da ação preventivista.

Grau de inovação e criatividade do assunto.

b) Quanto à aplicabilidade da ação preventivista.

Envolvimento das pessoas.

Possibilidade de aplicação em outros locais e/ou processos.

Realização de avaliação da ação preventivista.

c) Quanto ao impacto e benefícios da ação abordada.

Resultados efetivos na eliminação, na minimização ou no controle de riscos.

Demais resultados que poderão advir da ação preventivista.

Possibilidade de melhoria contínua.

d) Quanto à qualidade técnica do trabalho referente à forma e ao conteúdo.

Precisão da informação.

Facilidade de compreensão e utilização.

Possibilidade de difusão para outros ramos de atividade.

e) Quanto à premiação da categoria “Influenciador”, será considerado o videocase que tiver o maior número absoluto de curtidas no site www.premiodupont.com.br dentro do período a ser definido após o fim das inscrições no Prêmio DuPont™ 2022.

f) Quanto ao caso de empate, a nossa comissão avaliadora será responsável por escolher o case que se encaixa melhor aos requisitos exigidos pelo Prêmio DuPont™.

Parágrafo único – O Comitê Técnico responderá à Comissão Organizadora do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, haja vista ser esta a única competente para decidir eventuais impasses ou questionamentos decorrentes de eventuais omissões ou obscuridades do presente regulamento, nos termos do seu Art. 13º.

VI – PREMIAÇÕES

Art. 6º – As premiações do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão definidas de acordo com a categoria inscrita pelos

participantes e serão realizadas na forma definida no presente artigo.

a) Categorias “DuPont™ Tyvek® e Tychem®” e “DuPont™ Nomex® e Kevlar®”.

As empresas que obtiverem a maior pontuação nas categorias definidas no Art. 2º, itens “a” e “b” do presente regulamento, ganharão o seguinte prêmio: viagem de 4 dias para os EUA com visita à cidade sede DuPont, ao Hagley Museum e hospedagem no hotel DuPont. O distribuidor responsável irá acompanhar o ganhador do 1º lugar.

Os distribuidores responsáveis pela indicação dos primeiros colocados na categoria DuPont™ Tyvek® e Tychem® e na categoria DuPont™ Nomex® e Kevlar®. O prêmio será uma viagem de 3 dias para os EUA com visita à cidade sede DuPont, ao Hagley Museum e hospedagem no hotel DuPont™.

A viagem está prevista para 2023, mas poderá ser alterada devido às regulamentações de cada país em relação à COVID.

As empresas que obtiverem a segunda maior pontuação em cada uma das categorias definidas no Art. 2º, itens “a” e “b” do presente regulamento ganharão uma Alexa* (modelo a ser definido), que serão entregues ao representante da empresa.**

A empresa obterá também o direito de uso da imagem do prêmio indicando a edição e o ano de premiação.

Os prêmios materiais definidos nos itens acima serão enviados às residências dos vencedores residentes fora do país, via Correios ou FedEx, em data a ser

definida. Os brasileiros receberão os prêmios no evento.

O prêmio é intransferível, sendo proibida a sua delegação a outra pessoa ou empresa.

Em caso de desligamento do autor do case pela empresa ganhadora, ficará a critério da empresa, distribuidor ou confecção a indicação dos participantes do

prêmio (podendo ser ou não o autor do case, mas, obrigatoriamente, funcionários da empresa vencedora).

*O modelo do equipamento estará sujeito à disponibilidade na data da premiação.

**As imagens utilizadas nos materiais promocionais da viagem para os EUA e Alexa para o Prêmio DuPont™ 2022 são meramente ilustrativas.

b) Categoria Estudante

Os 3 vencedores ganharão um DuPont Day, com visita exclusiva e guiada na DuPont™.

c) Categoria Influenciador

Nesta categoria, será concedido ao vencedor um DuPont Day, com visita exclusiva e guiada na DuPont™.

Considerando que os vencedores desta categoria serão definidos por voto popular, é estritamente proibido o uso de bots ou qualquer outra ferramenta artificial que favoreça os participantes. Contamos com uma equipe técnica que analisará voto por voto e, detectada qualquer fraude, o participante será automaticamente desclassificado.

d) Categoria “Sustentabilidade”

Nesta categoria haverá apenas um premiado, que será escolhido dentro das duas categorias definidas no Art. 2º, itens “a” e “b”. O prêmio será um DuPont Day, com visita exclusiva e guiada na DuPont™.

O DuPont Day será marcado pela DuPont™ e acontecerá em São Paulo, Barueri/SP. No caso dos não residentes em São Paulo, os ganhadores deverão arcar com os custos de hospedagem e passagem.

VII – INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário eletrônico apropriado contido no site do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (www.premiodupont.com.br) e upload do case em formato PDF no mesmo site.

Parágrafo único: as inscrições são gratuitas. Cada participante poderá inscrever até dois cases (contanto que sejam em categorias diferentes) e fazer o upload do vídeo, caso queira participar da categoria “Influenciador”.

Cases inscritos em outras edições poderão ser submetidos novamente, contanto que não tenham sido selecionados entre os 3 (três) primeiros colocados em edições anteriores.

VIII – CRONOGRAMA

Art. 8º – O PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR obedecerá ao seguinte cronograma:

a) As inscrições poderão ser realizadas até 28/02/2023, na forma definida no Art.7º do presente regulamento.

b) Os vencedores do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão anunciados na solenidade que ocorrerá em abril de 2023.

IMPORTANTE: seguindo todas as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde), o evento de celebração deste ano será híbrida.

Parágrafo único: a DuPont™ poderá alterar o cronograma acima quando houver motivo de força maior, mediante simples comunicação aos participantes inscritos.

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º – A divulgação dos resultados é de responsabilidade da DuPont™ e terá cobertura da mídia especializada em prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Essa divulgação ocorrerá durante e após a solenidade de premiação (Art. 8º, item “b”, do presente regulamento).

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Os cases premiados serão publicados pelas revistas CIPA e Proteção e demais mídias do segmento.

Art. 11º – As decisões da Comissão Organizadora e do Comitê Técnico por ela nomeado para avaliação dos cases não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 12º – Os cases inscritos e encaminhados à DuPont™ para participação do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR não serão devolvidos aos participantes, sendo que a aceitação em participar da premiação autoriza a DuPont™ a divulgar os cases e os vídeos em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, internet etc.), os títulos, enfoque, videocases e autores. Os trabalhos avaliados poderão ser objetos de reprodução em livros, revistas, folhetos e catálogos, sempre mencionando autores e origem.

Art. 13º – A Comissão Organizadora é a única competente para decidir eventuais impasses ou questionamentos decorrentes de eventuais omissões ou obscuridades do presente regulamento.

Art. 14º – Os premiados em 1º lugar nas categorias do Art. 2º, itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do presente regulamento e distribuidores autorizados responsáveis não poderão participar caso suas empresas ou distribuidores estiverem inadimplentes junto à DuPont™ até 6 (seis) meses antes da premiação.

DuPont™, o logotipo oval da DuPont e todas as marcas comerciais e marcas de serviço indicadas com ™, sm ou ® são de propriedade das afiliadas da DuPont de Nemours, Inc., a menos que seja indicada de outra forma. © 2022